



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 038/2023**

**EDITAL Nº 025/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARIQUERA-AÇU –** Conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I.

**Credenciamento:** Dia **04/05/2023**, das **09:00 horas às 09:30 horas**, junto ao Pregoeiro, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu/SP.

**Entrega dos envelopes:** Dia **04/05/2023**, até às **09:30 horas**, na Sessão de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu, Centro

**Sessão Pública,** início a partir das **09:30 horas** do dia **04/05/2023**, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu-SP.

Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

**ANEXO I: Termo de Referência**

**ANEXO II: Modelo de Proposta**

**ANEXO III: Modelo de Procuração para Credenciamento.**

**ANEXO IV: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

**ANEXO V: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO VI – Minuta do Contrato**

**ANEXO VII – Recibo de retirada do edital (Que deverá ser impresso, preenchido e encaminhado via fax (13) 38562330.**

### ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO**
- 2 – DA PARTICIPAÇÃO**
- 3 – DO CREDENCIAMENTO**
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**
- 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**
- 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 8 - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**
- 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

O Senhor **WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**– objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARIQUERA-AÇU**, atendendo as especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, para atender as necessidades do Departamento de Obras, que será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal 404/2.008 e 493/2.009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas, os documentos de habilitação deverão ser entregues, na Sessão de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de Novembro, n° 686, **Centro, Pariquera-Açu-SP**, para logo após a realização do **credenciamento** com início às **09:00** horas, na sala do Setor de Licitações, no mesmo endereço acima.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala do Setor de Licitação, **Centro, Pariquera-Açu-SP**, a partir das **09:30** horas do dia **04/05/2023**, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através da Portaria n° 049/2023. A proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa. A sessão terá início às **09:30** horas, sendo suspensa às **12:00** horas com reinício às **13:30** horas e término às **17:30** horas, reiniciando às **09:30 horas** do dia seguinte, e sucessivamente até que sejam concluídas as etapas do Pregão.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARIQUERA-AÇU**, atendendo às especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, observados os critérios abaixo descritos.

2.3 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n° 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual n° 10.218/99;

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas
- g) As cooperativas e entidades sem fins lucrativos

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.2.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, caso não esteja com firma reconhecida deverá estar em papel timbrado da empresa, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.3. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -**

3.3.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

3.4. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.4.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

3.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.6 A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

3.7. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**  
**PROCESSO Nº 038/2023**  
**EDITAL Nº 025/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**  
**PROCESSO Nº 038/2023**  
**EDITAL Nº 025/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

4.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;

5.1.2. O número do Pregão;

5.1.3. A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

5.1.4. Valor unitário do item em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. (idem ao item 5.1.5).

5.1.5. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5.1.7. Condições de pagamento:

5.1.8. Prazo e forma e de Entrega:

5.1.9. Responsável pela Assinatura do Contrato, Cargo/Função, nº C.P.F., nº R.G.:

5.1.10. Praça para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

5.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial.

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **6.1.2**, deste subitem;

6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** a **6.1.4** deste subitem **6.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:**

6.2.3. – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.4. – Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, (débitos inscritos na Dívida Ativa) relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.5. – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2.7. – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93)

#### 6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter fornecido, a contento, os serviços equivalentes ao objeto deste certame

#### 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRO

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

6.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.4.1.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

6.4.1.2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

6.4.1.3) No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração do capital social ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 18.779,91**, referente a 10% do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

**6.4.3** - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

**6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

6.5.1 Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**6.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.**

### **6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.6.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de **30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.

7.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitante presente a ser credenciada, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de **05 (cinco) minutos** quando será considerada encerrado o Credenciamento.

**7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, em envelopes separados, a PROPOSTA de preços e os documentos de HABILITAÇÃO.**

7.2.1. Esgotados os horários estabelecidos no item 7.1 e subitens, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:

7.3.1. Os lances obedecerão a ordem numérica constantes do **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Proposta**, não sendo admitido lances fora da ordem seqüencial.

7.3.2. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.3.4. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.4.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Para efeito de seleção de propostas e lances serão considerado o **preço global**,

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.5.1. Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço global, observadas as reduções mínimas do Termo de Referência – Anexo I

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja melhor proposta for classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.8.2.2. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.8.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.8.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.5.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **7.8.5**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores globais de cada proposta, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **7.4.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.14.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 7.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17. A licitante deverá apresentar no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da assinatura da ata de sessão pública, a planilha de contra-proposta, dos itens com os menores preços adjudicados pelo Pregoeiro ao vencedor, sendo que os valores deverão constar somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 09. DOS PRAZOS

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Ordem de Início de Serviços.

9.2- A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 a critério e conveniência da Administração..

9.6- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ser prestados sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

### 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital

10.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

10.3. A Contratada é responsável civil e criminalmente por qualquer ato que possa levar a eventual Ação de Danos Materiais e Morais por artigo produzido e publicado pela mesma;

10.4. A Contratada deverá mensalmente fornecer ao município relatório completo dos serviços prestados, devidamente assinados

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis, através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente informada na nota fiscal, valendo como recibo o comprovante de depósito, contados a partir da apresentação do Documento Fiscal liberado pelo setor responsável, devidamente conferido e constatando a efetiva entrega dos objetos.

11.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**; Número do Contrato, Número do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, número da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.4. A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas provenientes da presente Licitação, parte serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

Unidade Orçamentaria: 01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01.06.03 – Ensino Infantil

Função: 12.365 – Educação Infantil

Programa: 0006 – Educação e Cultura

Projeto: 2012 – Manut. da Educação Básica

Ficha 132

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

Unidade Orçamentaria: 01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura  
Unidade Executora: 01.06.02 – Ensino Fundamental  
Função: 12.361 – Educação Fundamental  
Programa: 0006 – Educação e Cultura  
Projeto: 2012 – Manut. da Educação Básica  
Ficha 118

### 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pariquera-Açu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a **15% (quinze por cento)** do valor da adjudicação.

13.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato.

13.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **15%** (quinze por cento) do valor do objeto licitado.

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. O resultado do presente certame, e demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.

14.6. Com antecedência superior à **02 (dois) dias úteis** anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.7.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

14.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP, durante o expediente normal das **09:00** horas às **11:30** horas, das **13:00** horas às **16:30** horas, e pelo telefone **(13) 3856-2330** ou através do endereço do correio eletrônico: [licita.pariquera@gmail.com](mailto:licita.pariquera@gmail.com).

14.10. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados gratuitamente através do site: [www.pariqueraacu.sp.gov.br](http://www.pariqueraacu.sp.gov.br) ou solicitando o edital enviando e-mail para [licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br), ou junto à Tesouraria Municipal, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo valor de R\$ 0,30 por pagina, pelas reprodução das cópias. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-2330 ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das **09:00h** às **11:30h** e das **13:30h** às **17:00h**. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

14.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pariquera-Açu-SP.

Pariquera-Açu, 18 de ABRIL de 2023

**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº 038/2023

EDITAL Nº 025/2023

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO				
1.1 O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b> de controle de acesso, operação e fiscalização das portarias dos prédios da rede pública municipal de ensino do Município de Pariquera-Açu				
2. DOS POSTOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO.				
2.1 Os locais das prestações dos serviços são os que seguem na planilha abaixo:				
UNIDADE ESCOLAR	TIPO	QUANTIDADE	HORÁRIO	Distancia do Depto. Educação até a escola
EMEIF “Prof. Moacyr Pinto Santiago	Urbana	01	7h – 17h	2km
EMEIF “Prof. Sidney Conceição Medeiros Egydio”	Urbana	01	7h – 17h	1,5km
EMEIF “Prof. Milcio Bazoli”	Urbana	01	7h – 17h30	500m
EMEF “Presidente Vargas”	Urbana	01	7h – 17h	500m
EMEI “Abelhinha”	Urbana	01	7h – 17h	500m
Creche “Maraci Hernandes do Amaral”	Urbana	01	7h – 16h30	1,5km
EMEIF “Manuel José Martins”	Rural	01	7h – 15h	12km
EMEIF “Camilo Gomes”	Rural	01	7h – 17h	20km
EMEIF “Elvira Fernandes Lourenço”	Rural	01	7h – 17h	23km

2.2 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, com a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços

2.3 A contratação desse serviço é necessária para permitir um controle mais efetivo das pessoas que acessam as escolas da rede municipal e aumentar a segurança dos alunos, professores e demais servidores que trabalham nos locais

2.4 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de controle de acesso, operação e fiscalização de portaria dos prédios da rede pública municipal de ensino do Município de Pariquera-Açu, com fornecimento de mão de obra, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2 A critério da CONTRATANTE, os horários de funcionamento do prédio poderão ser alterados e, conseqüentemente, acarretará a alteração dos horários da prestação dos serviços ora descritos, observados os limites legais.

2.3 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA incluem:

2.3.1 Alocação de empregados capacitados e familiarizados com a função para o regular desempenho do serviço;

2.3.2 Controle de acesso, operação e fiscalização da portaria;

2.3.3 Rapidez no atendimento aos visitantes;

2.3.4 Fornecimento de informações para os visitantes, bem como indicação do local/setor correto para o atendimento desejado, inclusive com o fornecimento de crachás e, se o caso, de senhas para atendimento;

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**2.3.5** Fornecimento de relatório quinzenal, a ser entregue à Gestão/Fiscalização do contrato, e relatório mensal a ser entregue todo o último dia útil de cada mês, ambos referentes apenas à movimentação de munícipes, visitantes e de eventuais prestadores de serviços.

**2.3.6** Nos relatórios acima descritos deverão constar quaisquer ocorrências, inclusive no caso de algum funcionário não ingressar no prédio sem a devida identificação. Nestes casos, além do relatório, a ocorrência deverá ser informada imediatamente a Unidade de Fiscalização/Gestora da CONTRATADA;

### **3. DOS POSTOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO.**

**3.1.** Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, na carga horária descrito no item 2.1, por meio da contratação de 01 (um) controlador de acesso para cada prédio público descrito no item 2.1

**3.3** Os turnos do posto de trabalho deverão contemplar os horários de funcionamento das escolas descritas no item 2.1, ficando a critério da CONTRATANTE a devida organização da escala de horários de trabalho do posto.

**3.4** Em eventuais necessidades técnicas supervenientes, respeitada a jornada estabelecida, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, efetuar as alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida do posto, comunicando-as à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5** Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada com comprovação de qualificação.

**3.6** Os funcionários deverão, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício celetista com a empresa CONTRATADA.

### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** A prestação dos serviços de controladoria de acesso deverá ser executada conforme especificações, envolvendo alocação, pela CONTRATADA, de profissionais capacitados para:

**4.1.1.** Executar permanentemente todos os serviços necessários ao efetivo controle de entrada e saída de pessoas;

**4.1.2.** Comunicar imediatamente à Gestão/Fiscalização da CONTRATANTE, responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

**4.1.3.** Comunicar à Gestão/Fiscalização do contrato designada pela CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio e segurança da CONTRATANTE;

**4.1.4.** Permitir ou impedir, se assim determinado, a entrada e saída de materiais;

**4.1.5.** Controlar a entrada, a saída e a permanência de pessoas nos prédios públicos descritos no item 2.1;

**4.1.6.** Contatar as Unidades/Setores da CONTRATANTE, para autorização do acesso a visitantes;

**4.1.7.** Prestar competentes informações ao público em geral, quando solicitado;

**4.1.8.** Manter e apresentar, quando solicitado, relatório diário, a ser registrado em livro próprio, de registro do quantitativo de acesso de visitantes/munícipes nesta Diretoria, que deverá ficar na recepção do prédio;

**4.1.9.** Repassar para os controladores de acesso que estão assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor;

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

- 4.1.10.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Gestão/Fiscalização do Contrato e à vigilância/segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- 4.1.11.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações dos prédios públicos;
- 4.1.12.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de particulares, de empregados, servidores ou terceiros;
- 4.1.13.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 4.1.14.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.1.15.** Poderão ser incluídos ou excluídos novos serviços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observadas as atribuições do posto.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da data mencionada na Ordem de Início de Serviços, com toda a mão de obra, nos respectivos postos indicados pela CONTRATANTE, de forma a atender plenamente o horário fixado para o funcionamento das portarias das escolas descritas no item 2.1, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido.
- 5.2.** A CONTRATADA, desde o início da execução dos serviços, deverá fornecer uniforme completo, adequado, com identificação da empresa prestadora do serviço, a todos os funcionários, que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATANTE.
- 5.2.1.** Os uniformes são de uso obrigatório e deverão ser fornecidos a cada um dos profissionais, quando do início de suas funções, no quantitativo de 02 (dois) jogos de uniformes.
- 5.2.2.** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes consoante tamanho e numeração de vestuário e calçados a todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, sempre que necessário e cabível.
- 5.2.3.** As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.
- 5.2.4.** Os profissionais da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados, não sendo permitida a permanência no ambiente de trabalho sem uniforme, com o uniforme incompleto, rasgado ou sujo.
- 5.2.5.** Em hipótese alguma, será admitido o uso de chinelos ou quaisquer calçados que não os apropriados aos serviços.
- 5.2.6.** Deverão ser fornecidos às gestantes prestadoras de serviços, uniformes apropriados, que deverão ser substituídos sempre que necessário.
- 5.2.7.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, de imediato, os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.2.8.** A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso do uniforme, sem os quais o(a) funcionário(a) não poderá realizar suas atividades.
- 5.2.9.** Em hipótese alguma, os custos de qualquer peça do uniforme deverão ser repassados aos profissionais destinados à execução do serviço contratado.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**5.3.1.** Todos os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizado e identificados com crachá, preferencialmente com foto recente, nome e função. O crachá deverá necessariamente ter impresso na sua parte frontal, o logotipo da CONTRATADA.

**5.3.2.** A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, materiais e equipamentos a seus empregados.

### **5.4. COMPETE À CONTRATADA:**

**5.4.1.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do POSTO, no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**5.4.2.** Apresentar Atestado Negativo de Antecedentes Civil e Criminal de todos os funcionários designados para atuar nas instalações da Contratante,

**5.4.3.** Efetuar reposição dos funcionários, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

**5.4.4.** Assegurar que qualquer funcionário que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não será mantido e nem retornará às instalações da CONTRATANTE.

**5.4.5.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra não adequada ou entendida como inadequada pela CONTRATANTE para a prestação de serviços.

**5.4.6.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto da prestação dos serviços.

**5.4.7.** Responsabilizar-se pelo transporte utilizado de seus funcionários em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) da categoria.

**5.4.8.** Responder pelas despesas de materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, consoante prevê a legislação trabalhista.

**5.4.9.** Fornecer todo o material e equipamento necessário à execução dos serviços, providenciando substituição desses quando apresentarem defeitos.

**5.4.10.** Responder por todos os encargos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial dos profissionais destacados para execução dos serviços.

**5.4.11.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE e a terceiros pelos seus empregados.

**5.4.12.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como a Gestão/Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**5.5.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração.

**5.6.** A CONTRATADA deverá manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes destas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes aos empregados, férias, folgas, vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, substituições, dissídios coletivos, etc sob pena de rescisão contratual, respondendo em juízo por quaisquer ações trabalhistas que venham a ser propostas por seus empregados, não transferindo à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento por inadimplência, nem onerando o objeto do contrato.

**5.7.** Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**5.8.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os documentos que comprovem que está cumprindo suas obrigações trabalhistas e previdenciárias (folha de pagamento, GFIP/GPS, SEFIP, recibo de conectividade social), sob pena de suspensão dos pagamentos pelo serviço contratado.

**5.8.1.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento da Gestão/Fiscalização do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá à autoridade apurá-la e se o caso, garantido o contraditório, aplicar à Contratada multa, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, rescindir o contrato.

**5.9.** Quando do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Educação do Município de Pariquera-Açu, o rol com os dados pessoais de todos os funcionários que assumirão o posto, o nome do preposto responsável pelos funcionários em exercício, que responderá às solicitações da CONTRATANTE, bem como o nome, telefone e e-mail do preposto de supervisão da CONTRATADA.

**5.10.** O preposto de supervisão da CONTRATADA deverá obrigatoriamente inspecionar o POSTO, no mínimo, quinzenalmente, em dias e períodos alternados, anotando o resumo da supervisão em livro Ata, junto à Gestão/Fiscalização do contrato, permanecendo esse sob custódia da Contratante, durante todo o prazo de vigência do contrato e ao término do Termo de Contrato.

**5.11.** Os registros de acesso de visitantes/municípios às dependências das unidades escolares descritas neste Termo de Referência, quando em situação excepcional de avaria nos equipamentos da CONTRATADA, deverão ser realizados através de registros em livro Ata, que será vistoriado pela CONTRATANTE, quando esta julgar necessário.

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**6.1** Não será admitida a subcontratação de parte do objeto do contrato em razão da natureza do serviço a ser prestado.

### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**7.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

**7.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação;

**7.1.2** sejam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato;

**7.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 8. DO PAGAMENTO.

**8.1** O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a regularidade da prestação dos serviços contratados e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e após aprovação pelo Departamento de Obras do Município.

**8.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a regularidade da empresa quanto às suas obrigações previstas no item 7 e seguintes deste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

**8.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**8.4** Na hipótese descrita no item 11.4, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

- 8.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.8** O prazo descrito no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 8.9** Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 8.12** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.14** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 8.15** Na situação descrita no item 8.16, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que a empresa faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. DA VISTORIA FACULTATIVA RECOMENDADA.

- 9.1.** Será facultativa a vistoria conforme descrito abaixo, porém recomendada pela Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu.
- 9.2.** Caso a licitante opte por realizar a vistoria, deverá ser agendada data e horário através do e-mail: [educacao@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:educacao@pariqueiraacu.sp.gov.br) ou pelo telefone: (13) 3856-7100, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h, sendo o agendamento válido após confirmação pelo Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, por quaisquer meios de canais disponíveis.
- 9.3.** A vistoria deverá ser realizada por representante da licitante nos locais em que os serviços serão executados, com vistas à tomada de ciência das respectivas características e demais informações necessárias à elaboração da Proposta de Preços, para conhecimento da prestação do serviço, objeto do certame.
- 9.4.** O(s) profissional(is) que realizar(em) a vistoria deverá(ão) ser componente(s) do quadro da licitante, portar credencial assinada pelo representante legal da licitante.
- 9.5.** As vistorias deverão ser realizadas até o pelo menos dois dias úteis que antecederem a data designada para a sessão pública do PREGÃO, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h, com agendamento prévio.
- 9.6.** Para realização da vistoria, o(s) representante(s) da licitante deverá(ão) apresentar-se ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, devidamente munido(s) de documento de identificação com foto.

### 10. ESTIMATIVA DE PREÇO.

**10.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 187.799,18 (cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e nove mil reais e dezoito centavos)**

Pariqueira-Açu, 18 de abril de 2023

**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**“DEUS SEJA LOUVADO”**



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

#### PROCESSO Nº 038/2023

#### EDITAL Nº 025/2023

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

As descrições dos serviços deverão atender ao Anexo I e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o serviço ofertado.

Empresa/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Endereço onde serão realizados os serviços: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ C.P.F.nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_

Praça para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_ -Agência: \_\_\_\_\_ -Conta Corrente: \_\_\_\_\_

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARIQUERA-AÇU</b> , conforme anexo I – Termo de Referência	<b>R\$ 187.799,18</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo C.N.P.J.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

#### PROCESSO Nº 038/2023

#### EDITAL Nº 025/2023

### ANEXO III

#### Modelo de Procuração/Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2. \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

**PROCESSO N° 038/2023**

**EDITAL N° 025/2023**

### ANEXO IV

#### Modelo de Declaração de Habilitação

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do  
CPF n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**, realizado pela Prefeitura de Pariquera-Açu-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal ou credenciado

\_\_\_\_\_  
Carimbo C.N.P.J.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**  
**PROCESSO N° 038/2023**  
**EDITAL N° 025/2023**

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 007/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
C.P.F. n° \_\_\_\_\_  
RG n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo C.N.P.J.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 038/2023**

**EDITAL Nº 025/2023**

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu**, doravante denominada, CONTRATANTE, aqui representada pelo Sr. **WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal, e de outro a Empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua/Av.\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada na forma seu (Contrato Social) – (Procuração) pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, para celebrar o presente Contrato, resultado do **Pregão Presencial nº 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa, acima citada, aplicando-se, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARIQUERA-AÇU**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1 Os locais das prestações dos serviços são os que seguem na planilha abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	TIPO	QUANTIDADE	HORÁRIO	Distancia do Depto. Educação até a escola
EMEIF “Prof. Moacyr Pinto Santiago	Urbana	01	7h – 17h	2km
EMEIF “Prof. Sidney Conceição Medeiros Egydio”	Urbana	01	7h – 17h	1,5km
EMEIF “Prof. Milcio Bazoli”	Urbana	01	7h – 17h30	500m
EMEF “Presidente Vargas”	Urbana	01	7h – 17h	500m
EMEI “Abelhinha”	Urbana	01	7h – 17h	500m
Creche “Maraci Hernandes do Amaral”	Urbana	01	7h – 16h30	1,5km
EMEIF “Manuel José Martins”	Rural	01	7h – 15h	12km
EMEIF “Camilo Gomes”	Rural	01	7h – 17h	20km
EMEIF “Elvira Fernandes Lourenço”	Rural	01	7h – 17h	23km

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 0,00** (reais ).

**Parágrafo Único** – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e / ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.2- A revisão contratual é permitida, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, \_\_\_\_\_ dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos provenientes das dotações orçamentárias abaixo:

Ficha  
Unidade Orçamentaria:  
Função:  
Classificação Econômica:  
Destinação Recurso:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão depositados na conta bancária da empresa pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 025/2023 partes integrante do presente contrato.

### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

9.3 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços executados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.4- A **CONTRATANTE** poderá ceder funcionários para auxílio à **CONTRATADA**, desde que devidamente justificada a necessidade, sendo que os mesmos ficaram sob ordens e responsabilidade da **CONTRATANTE**.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º - A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V – Pela dissolução da empresa contratada;

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justo e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Pariquera-Açu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º - \_\_\_\_\_

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL  
[gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

R.G.

2º - \_\_\_\_\_  
R.G.

### ANEXO VII

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

#### PROCESSO Nº 038/2023

#### EDITAL Nº 025/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARIQUERA-AÇU**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Adquirimos, através do acesso à página [www.pariqueraacu.sp.gov.br](http://www.pariqueraacu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante, visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de licitações, por meio do fone/fax: (13) 3856-2330.

A não remessa do recibo exime a o Setor de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

“DEUS SEJA LOUVADO”